



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

28/2018

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 028/2018

MODALIDADE E NUMERO

permanência

OBJETO:

Contratação empresa limpeza e conservação

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

OK - FINALIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 198/2018 de 31/07/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portador do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 31 de julho de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.07.31 16:47:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 148/2018

Japira, PR 03 de SETEMBRO de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Prefeito Municipal.

Lauro Aparecido de Carvalho.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 03/09/18

às _____: _____ hs. Nº 279 / _____

Lauro Leite

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, nas vias públicas, praça e jardins e estradas vicinais do município, em caráter de Urgência, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o Município não pode parar em virtude da falta de mão de obra especializada para a manutenção das vias publicas, sendo assim trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra especializada na área de serviços gerais e varrição, onde há necessidade de um trabalho continuo tendo em vista que a cada dia vem sendo mais necessária a adequação de manutenção periódica para atender a todas as necessidades dos Municípios. Considerando também que a melhor maneira da cidade de Japira/Pr ter um serviço eficiente, consistindo em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros, dentre outros. Diante de tal necessidade será aberto um Procedimento de Licitação, Perfazendo o valor global de **R\$ 12.266,66 (dose mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** até a data do novo Processo Licitatório, que daremos início o mais breve possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 201/2018 de 02/08/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 3.758.767-2 e do CPF nº 302.070.029-91, para o cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 02 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, i=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
-MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.02 15:16:12 -03'00'



Solicitação de serviço

Numeração: 017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: diretor de administração e planejamento.

01-OBJETO:

Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios nas vias públicas, praças e jardins e estradas vicinais do Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município. Perfazendo um valor médio de **R\$ 12.266,66 (DOZE MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**,

02-JUSTIFICATIVA:

O Município de Japira/pr tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças, parques, jardins e manutenção da varrição de ruas na sede urbana.

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de serviços gerais e varrição, onde há a necessidade de um trabalho contínuo.

Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando a cada dia mais a necessidade de se dar manutenção adequada.

Verifica-se que a necessidade de ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços de varrição, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpezas de bueiros, praças, parques e jardins no Município.

Considerando também que a melhor maneira da cidade de Japira/pr, é ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros, dentre outros.

03- DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:



Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município.

04-DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a execução.

05-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- b. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- c. Ser responsáveis pelos danos causados diretamente a Administração da CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de fornecedor.
- e. Substituir no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste termo.
- f. Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

06-DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Este termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

JAPIRA/PR, 03 DE SETEMBRO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS 
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

ASSINATURA DA AUTORIDADE:
LAURO APARECIDO DE CARVALHO _____
PREFEITO MUNICIPAL

E. C DE MORAIS EIRELI-ME
RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
PINHALÃO - PARANÁ
FONE (43)3569-1294
CNPJ: 22.350.527/0001-89

ORÇAMENTO

ITEM	DIARIA	VLR UNI	VLR TOTAL
SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
AREA EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL		R\$	12.500,00


RESPONSÁVEL

E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME
CNPJ 22.350.527/0001-89
RUA GERALDO VIEIRA, 124
SALA A - CENTRO - CEP 84.925-000
PINHALÃO - PARANÁ

ESMAIL MAIA DA SILVA ME

RUA MIGUEL NICOLAU, Nº 099, CENTRO DE PINHALÃO PR

CONSTRUTORA SILVA

FONE: 043 998195003

CNPJ: 17.352.455/0001-79

ORÇAMENTO PARA CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
100	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	120,00	12.000,00

**ESMAIL MAIA DA
SILVA - ME**

CNPJ: 17.352.455/0001-79

**RUA MIGUEL
NICOLAU, 099
PINHALÃO/PR**



WJ MOCHON LORENTE DA SILVA - CONSTRUTORA

RUA MIGUEL NICOLAU, Nº 99 – SALA 2, CENTRO, PINHALÃO PR

CONSTRUTURA SILVA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

FONE 043 98441-9934

E-MAIL: WELITONMOCHONLORENTE@HOTMAIL.COM

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100	123,00	12.300,00

**W.J. MOCHON LORENTE DA SILVA –
CONSTRUTORA**

CNPJ: 29.962.387/0001-49

**RUA MIGUEL NICOLAU, Nº99, SALA 2,
CENTRO, PINHALÃO-PR**

Wellington Júnior Mochon Lorente da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 109/2018

Japira, 03 de setembro 2018.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURIDICA
COMISSAO DE LICITAÇÃO**

Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de limpeza urbana, caiação de muros e calçadas, capina e roçagem nas vias públicas, praças e jardins e estradas vicinais do Município, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município. Perfazendo um valor médio de R\$ 12.266,66 (Doze mil duzentos, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores componentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentaria para fazer frente as despesas, na Lei Orçamentária anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e com o plano plurianual, na forma da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal (Divisão de Contabilidade);
02. A indicação de recursos financeiro e forma de pagamento (Diretor Financeiro);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação serem adotados no certame(Procuradoria Jurídica);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão permanente de Licitação**)
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**)

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

MEMORANDO Nº 050/2018 - DCONT Japira, 03 de setembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ref. Memorando nº 109/2018-Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 24/08/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua dos serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, capina e roçagem nas vias públicas, praças, jardins e estradas vicinais do Município de Japira, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência e orçamento anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 12.266,66 (Doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	04.002.15.452.0004.2010	700	000	E	3.3.90.39.00.00

É a informação.

Atenciosamente,

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/09/2018

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	140.750,00	140.750,00	68.038,27	72.711,73
002 Urbanismo	140.750,00	140.750,00	68.038,27	72.711,73
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	140.750,00	140.750,00	68.038,27	72.711,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	140.750,00	140.750,00	68.038,27	72.711,73
Total Geral	140.750,00	140.750,00	68.038,27	72.711,73

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/09/2018

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 002 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 07/2018

Japira - PR, 03 de Setembro de 2018.

De: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Conforme solicitação Expedida de Vossa Excelência expedida em 24/08/2018, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de forma contínua dos serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, capina e roçagem nas vias públicas, praças, jardins e estradas vicinais do Município, perfazendo um total de R\$ 12.266,66 (**Doze Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos**).

Em resposta ao Memorando nº 109, datado de 24/08/2018, venho informar-lhe conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


BRIENNE MANTOVANI
Diretora do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 206/2018 de 03/08/2018



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

PARECER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo para o Prefeito Municipal ao Prefeito Municipal (MEMORANDO Nº. 148/2018), nos seguintes termos:

“Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, nas vias públicas, praça e jardins e estradas vicinais do município, em caráter de Urgência, visando à obtenção de adequadas condições de salubridades, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o Município não pode parar em virtude da falta de mão de obra especializada para a manutenção das vias públicas, sendo assim trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra especializada na área de serviços gerais e varrição, onde há necessidade de um trabalho contínuo tendo em vista que a melhor maneira da cidade de Japira – PR ter um serviço eficiente, consistindo em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros, dentro outros. Diante de



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

tal necessidade será aberto um Procedimento de Licitação, Perfazendo o valor global de R\$. 12.266,66 (doze mil e seis reais e sessenta centavos) até a data do novo Processo Licitatório, que daremos início o mais breve possível.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

(.....)". (nestes temos)

A justificativa encontrada no termo de referência é a de que o Município de Japira - PR, tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças, parques, jardins e manutenção de varrição de ruas na sede urbana.

Instruído o pedido constam 3 (três) orçamentos. O primeiro de E. C. DE MORAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.350.527/0001-89, com sede na Rua Geraldo Vieira, 124 - Centro, fone (43) 3569-1294, contendo o valor total de R\$. 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para:

ITEM	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de Jardinagem, Limpeza e conservação - Área externa da Prefeitura Municipal de Japira	R\$. 100,00	R\$. 125,00	R\$. 12.500,00
VALOR TOTAL			R\$.12.50000



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

O segundo orçamento oriundo de ESMAIL MAIA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.352.455/0001-79, com sede na Rua Miguel Nicolau, nº. 099, Centro de Pinhalão - PR, fone (43) 998195003, constando o valor de R\$. 12.000,00 (doze mil reais), para:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Limpeza e Conservação	R\$. 120,00	R\$. 12.000,00
VALOR TOTAL		R\$. 12.00000

O terceiro orçamento oriundo da empresa WJ MOCHON LORENTE DA SILVA - CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.962.387/0001-49, com sede na Rua Miguel Nicolau, nº. 99, sala 2, Centro, pinhalão - PR, fone nº. (43) 98441-9934, e-mail WELINMOCHONLORENTE@HOTMAIL.COM, constando o valor de R\$. 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), para:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100	R\$. 123,00	R\$. 12.300,00
VALOR TOTAL				R\$. 12.300,00

O setor de contabilidade informe a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, dentro da seguinte dotação:



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

EXERCÍCIO DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CONTA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	GRUPO DA FONTE	NATUREZA DA FONTE
2018	04.002.15.452.0004.2010	700	000	E	3.3.90.52.00.00

Em síntese, breve relatório.

Passo agora ao parecer concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, II da lei 8.666/93.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

II.A – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Inicialmente, cumpre observar que a licitação previa é a regra para contratações envolvendo a administração pública, a não ser nas exceções legalmente prevista, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia de cumprimento das obrigações.

Dentre essas exceções esta a de licitação dispensável que é *“toda aquela que a administração pode dispensar se assim lhe convier”*. Nela há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência esta inserida na competência discricionária da administração.



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

Tais hipóteses, por constituírem exceção à regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

Dente essas previsões legais, consta a do artigo 24, II da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a licitação é dispensável nas compras de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou seja, 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da lei 8.666/1993 após o Decreto nº. 9.412, de 18-06-2018, que alterou o valor previsto na alínea "a", II do art. 23 da referida Lei para R\$.176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), então:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(.....)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(.....)

Assim sendo, nota-se que a quantia a ser expendida para a contratação do serviço ora em análise está dentro do limite de valor permitido para a compra direta em relação ao seu objeto/exercício financeiro.

Ainda a empresa



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

ESMAIL MAIA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.352.455/0001-79, possui condição de habilitação em licitação, obedecendo a ordem legal do art. 28 da Lei 8.666/1993.

Por fim, segundo consta, o Município possui dotação orçamentaria para tal aquisição.

Portanto, conclui-se que a compra do objeto da presente dispensa subsume-se á exceção legal, sendo possível a compra direta, se assim parecer conveniente ao gestor, mediante suficiente justificativa, inclusive no que se refere a urgência.

Não obstante, convém anotar que as empresas contratada deve obedecer às condições de habilitação, prevista no artigo 28 e seguintes da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

JAPIRA-PR, 03 de Setembro de 2018.

CELSO ANTONIO N. DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVERA
SUBPROCURADOR-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação datada de 03/09/2018, referente a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, capina nas vias públicas.

Visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos, conforme orçamento e Termo de Referência anexo, perfazendo o valor de R\$12.000,00 (**DOZE MIL REAIS**)

Esta Comissão de Licitação acata Parecer Jurídico, acata a solicitação, informando que a modalidade de licitação adotada será a Dispensa de Licitação, na Forma do Art. 24, 25, inciso X da Lei nº 8666/93.

Diante do orçamento apresentado a empresa será **ESMAIL MAIA DA SILVA-ME** perfazendo o valor acima exposto.

Segue anexa documentação da empresa.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Japira, 03 de setembro de 2018.


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 110/2018

Japira, 03 de setembro 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atenção as informações do Setor de Contabilidade, Finanças, Procuradoria Jurídica, e da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZO** a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com o objeto visando a contratação em caráter emergencial, das empresas especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, caiação e mios -fios, capina de vias públicas.

Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, na íntegra. Com critério de julgamento Menor Preço, nas mesmas condições e quantitativo disposto no termo de referência apresentado.

Atenciosamente.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.352.455/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL ESMAIL MAIA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SILVA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MIGUEL NICOLAU	NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-1469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2018 às 19:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/04/2018



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107354211		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESMAIL MAIA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) MANUEL MAIA DA SILVA		(mãe) MARIA JOSÉ DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1969	IDENTIDADE (número) 46602684	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOSÉ DE MOURA BUENO			NÚMERO 181
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaíti
MUNICÍPIO Ibaíti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ESMAIL MAIA DA SILVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MIGUEL NICOLAU			NÚMERO 99
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84925-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006448 - Pinhalão
MUNICÍPIO Pinhalão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) assecon@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4313400 Atividade Secundária: 4213800, 4222701, 4399103, 8121400, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO, OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.352.455/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Esmail maia da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001529016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 09:16 SOB N° 20181089300.
PROTOCOLO: 181089300 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800895741. NIRE: 41107354211.
ESMAIL MAIA DA SILVA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESMAIL MAIA DA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.352.455/0001-79

Certidão n°: 148200823/2018

Expedição: 16/04/2018, às 19:14:06

Validade: 12/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESMAIL MAIA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.352.455/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

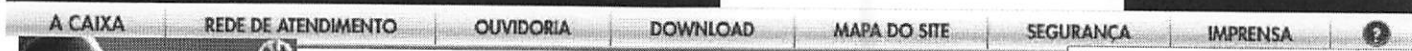
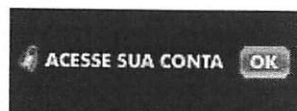
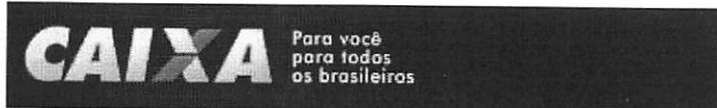
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Navegue pela CAIXA ▼

[Ajuda](#)[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17352455/0001-79
Razão Social: ESMAIL MAIA DA SILVA
Nome: CONSTRUTORA SILVA
Fantasia: CONSTRUTORA SILVA
Endereço: R MIGUEL NICOLAU 99 / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080904334675683226

Informação obtida em 20/08/2018, às 11:44:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[VISUALIZAR](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESMAIL MAIA DA SILVA
CNPJ: 17.352.455/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

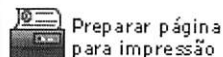
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:10 do dia 23/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2018.

Código de controle da certidão: **0BB5.8EDE.F74D.CA6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018551164-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.352.455/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 134/2018

(X) Localização e Funcionamento (X) Prestador de Serviços

ESMAIL MAIA DA SILVA - ME

Nome:	ESMAIL MAIA DA SIVA - ME
Fantasia:	CONSTRUTORA SILVA
CNPJ/CPF:	17.352.455/0001-79
Atividade Principal:	OBRAS DE TERRAPLANAGEM
Código:	43.13-4-00 / 43.99-1-03 / 42.13-8-00 / 81.29-0-00 / 42.22-7-01 / 81.30-3-00 / 81.21-4-00
Inscrição Municipal:	14400-2
Endereço:	RUA MIGUEL NICOLAU, 99 – VILA GOMES

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E OUTROS ORGÃOS DE COMPETENCIA .

Validade

De 16/03/2018

Término em

Até 31/12/2018

Valdinéia T. de Oliveira
Tributação e Fiscalização

Validade

De / /

Término em

Até / /

Valdinéia T. de Oliveira
Tributação e Fiscalização

Validade

De / /

Término em

Até / /

Valdinéia T. de Oliveira
Tributação e Fiscalização

Validade

De / /

Término em

Até / /

Valdinéia T. de Oliveira
Tributação e Fiscalização

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Rua Domingos Calixto, 483.

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Fone: (43) 3569.1179 – Fax (43) 3569.1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA N°8276

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que ESMAIL MAIA DA SILVA - ME cadastrado sob o CNPJ 17.352.455/0001-79.

NADA deve à Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: LICITAÇÃO.

Validade: 18/11/2018

Pinhalão(PR), 20 de Agosto de 2018.

Valdineia Teixeira de Oliveira
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria nº 69/2017




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 ESMAIL MAIA DA SILVA

Nº de inscrição
 661015579-87

Data do Nascimento
 09/11/69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº de Registro Geral
 4.800.268-4

Nome
 ESMAIL MAIA DA SILVA

Filiação
 MANOEL MAIA DA SILVA
 MARIA JOSE DA SILVA

Nacionalidade
 IBAITI/PR

Data de Nascimento
 09/11/1969

Endereço
 COMARCA=IBAITI/PR, SEDE
 C. NASC 22919, LIVRO=430, FOLHA=25

Assinatura do Diretor
 Assinatura: Douglas Marquim

Assinatura do Titular
 Esmail maia da Silva

Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

Processo de Dispensa: Nº 279/2018. Interessado: Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Habitação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II c/c o inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 279/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à Contratação de Empresa Especializada nos serviços de limpeza urbana nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA.

Favorecido: ESMAIL MAIA DA SILVA-ME, localizada na Rua José de Moura Bueno nº 181, Ibaiti-PR. Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), Fundamento Legal Art. 24, inciso II c/c o inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa. Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 273/2018.

Exercício da Despesa 2018	Funcional Programática 04.002.15.452.0004.2010	Conta Despesa 700
Fonte de Recurso 000	Grupo da Fonte E	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Japira, PR em 12 de Setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.4 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

8.5 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros, ao Município de Japira, mesmo quando resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo;

8.6 - Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

8.7 - Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

8.8 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Contratante, executem serviço para terceiros;

8.10 - Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;

8.11 - Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

8.12 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização da Contratante;

8.13 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do Contratante na execução dos serviços;

8.14 - Manter o Contratante, através do seu órgão fiscalizador, atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;

8.15 - Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

8.16 - Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

8.17 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Contratante;

8.18 - Atender a todas as solicitações feitas pelo Contratante, através de seu órgão fiscalizador, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

Processo de Dispensa: Nº 279/2018. Interessado: Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Habitação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II c/c o inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 279/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à Contratação de Empresa Especializada nos serviços de limpeza urbana nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA.

Favorecido: ESMAIL MAIA DA SILVA-ME, localizada na Rua José de Moura Bueno nº 181, Ibaíti-PR. Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), Fundamento Legal Art. 24, inciso II c/c o inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa. Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 273/2018.

Exercício da Despesa 2018	Funcional Programática 04.002.15.452.0004.2010	Conta Despesa 700
Fonte de Recurso 000	Grupo da Fonte E	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Japira, PR em 12 de Setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.12 10:52:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018-PMJ.

Na publicação de nº 5060, do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br na Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação – 028/2018, processo administrativo nº 279/2018.

Onde se lê: Japira, 12 de setembro de 2018.

Leia-se: Japira, 03 de setembro de 2018.

Conforme Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e Japira Estado de Paraná no dia 12 de setembro de 2018.

Japira-PR, 27 de setembro de 2018.


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Presente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018-PMJ.

Na publicação de nº 5060, do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br na Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação – 028/2018, processo administrativo nº 279/2018.

Onde se lê: Japira, 12 de setembro de 2018.

Leia-se: Japira, 03 de setembro de 2018.

Conforme Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e Japira Estado de Paraná no dia 12 de setembro de 2018.

Japira-PR, 27 de setembro de 2018.

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Presente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.28 16:35:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA, à empresa:

AGRICOPEL DIESEL LTDA - CNPJ 08.091.710/001-86 - Rua Padre Josafat Roga, 611, Bairro Ronda, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, vencedora do lote 001 dos lotes 001, 002 perfazendo o valor global de **R\$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 026/2018-PMJ.

Vigência 06 Meses.

Japira, 28 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, 82 - centro Fone: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

DECRETO Nº 81/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme a Lei 589/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme votação em assembleia do dia 23 de fevereiro de 2018.

— os representantes abaixo relacionados: **Representantes Governamentais**

Titular: Ilton Aparecido Inácio.
Suplente: Flornivaldo Petrini;
Titular: Mayara Cristina Santos Santana;
Suplente: Roseli Arrabaça;
Titular: Elsie de Souza Santos;
Suplente: Vera Cristina Gonçalves,
Titular: Jandira Rodrigues Daniel;
Suplente: Marcio Rogerio de Moraes.

Representantes não Governamentais

Titular: Graciele Viana;
Suplente: Bruna Neto dos Santos;
Titular: Rafaela Maria de Lima;
Suplente: Eliana Aparecida Vergilino;
Titular: Juliana de Oliveira;
Suplente: Maiara Fernanda Ferreira;
Titular: Elizete de Oliveira;
Suplente: Rosilda Maria da Silveira;

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, 27 de setembro de 2018.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018-PMJ.**

Na publicação de nº 5060, do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br na Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação – 028/2018, processo administrativo nº 279/2018.

Onde se lê: Japira, 12 de setembro de 2018.

Leia-se: Japira, 03 de setembro de 2018.

Conforme Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e Japira Estado de Paraná no dia 12 de setembro de 2018.

Japira-PR, 27 de setembro de 2018.

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Presente da Comissão de Licitação

Siqueira Campos
Comélio Procópio
Cunilba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joãoquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiuva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andra

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 037/2018

Processo Administrativo nº 279/2018

Dispensa de Licitação nº 028/2018

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Alexandre Leite dos Santos nº 481, Centro, Japira-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.969.881/0001-52, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO; e de outro lado, a empresa ESMAIL MAIA DA SILVA-ME, localizada a Rua José de Moura Bueno nº 181, Ibaiti-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ESMAIL MAIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.026-84 SSP/PR e do CPF nº 661.015.579-87, residente e domiciliado na Rua José de Moura Bueno nº 181, Ibaiti-PR, resolvem celebrar o presente contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana em vias e passeios públicos do município de Japira-PR, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Dispensa de Licitação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana em vias e passeios públicos do município de Japira-PR.
- 1.2. A Execução do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 1.2.1. Proposta da CONTRATADA;
 - 1.2.2. Dispensa de Licitação Nº 028/2018;
 - 1.2.3. Termo de Referência.
- 1.3. A finalidade da aquisição do objeto deste contrato tem o caráter emergencial de suprir as necessidades da população de Japira, em relação ao serviço de limpeza urbana, caiação, de meios-fios nas vias públicas, praças, jardins, e estradas vicinais do Município, visando à obtenção adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município.
- 1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2.1. Os valores unitários serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação Nº 028/2018. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNT.	V.TOTAL
1	100	Diarias	Serviço de Limpeza Urbana	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos dos serviços prestados.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário, informada pela contratada.

4.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93. 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato emergencial terá vigência de 02 (dois) meses a contar a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido por Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão na seguinte dotação orçamentaria:

Exercício: 2018; Funcional Programática 04.002.15.452.0004.2010; Conta da Despesa 700; Fonte de Recurso 000; Grupo da Fonte E; Natura da Despesa 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.3. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete:

8.1 - A cumprir as obrigações contidas no projeto básico;

8.2 - Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados no Projeto Básico, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;

8.3 - Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço do Contratante, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação do referido órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

8.19 - Promover a vacinação de todos funcionários principalmente contra tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

8.20- Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;

8.21 - Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;

8.22 - Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

8.23 - Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

8.24- Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.

8.25 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.26 - Apresentar comprovantes dos pagamentos de taxas e emolumentos prescritos em lei, bem como observar todas as posturas referentes aos serviços contratados, quando solicitados;

8.27 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale-transporte e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços;

8.28 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

8.29 - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.30 - Executar, periodicamente, programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados;

8.31 - Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados;

8.32 - Fornecer os uniformes aos seus funcionários necessários ao cumprimento do contrato, conforme especificado no projeto básico.

8.33 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

8.34 - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

8.35 - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante.

8.36 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

8.37 - Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

8.38 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.39 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.40 - Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.41- Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.42 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, DEVENDO SER:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. CONTRATANTE, devendo este:

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2 - Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de acordo com sua execução, pela Prefeitura Municipal de Japira Pr., mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

10.3. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feita ao final do mês.

10.4 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.

10.5 – O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10.6 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Japira Pr., pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinados neste projeto básico. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.3.3. Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.4. Por executar serviços de roçada com roçadeiras mecânicas sem a utilização de redes de proteção. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.5. Por danificar o caule de árvores com a utilização de roçadeiras mecânicas. Multa de 2% do valor mensal do contrato por ocorrência.

11.3.6. Por utilizar materiais de consumo (sacos de lixo) em desacordo com as especificações deste projeto básico. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.7. Por não dispor da quantidade mínima de operários definidos neste projeto básico, por local, por turno de trabalho e por atividade. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.8. Por não dispor de encarregados e supervisores nas equipes de trabalho. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.9. Por permitir que operários executem as atividades sem o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos neste projeto básico. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.10. Por transportar operários e/ou encarregados em veículos não adequados ao transporte de pessoal. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.11. Por não atendimento as Ordens de Serviço expedidas pelo Contratante, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, como por omissão. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.12. Por não cumprir a programação mensal de varrição, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, quanto por omissão. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.13. Pela descarga ou colocação de produção dos serviços em locais não indicados pela Fiscalização do Contratante Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.14. Por não cumprir os horários de início e fim das jornadas de trabalho, ressalvadas as tolerâncias de tempo para deslocamento, (15 minutos). Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.15. Por não manter a frota de veículos utilizados para a adequada prestação dos serviços nas condições exigidas neste projeto básico. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.16. Por não atender a solicitação de informações do Contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.3.17. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do Município Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.18. Por comportamento desrespeitoso de funcionários com a população durante a execução dos serviços. Multa de 0,2% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.19. Por promover, para comercialização ou quaisquer fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.20. Por solicitação de contribuições ou gratificações aos munícipes. Multa de 0,2% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.21. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo Contratante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.22. Por não manter, durante os horários de prestação de serviços, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.23. Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com o Contratante. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.24. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo Contratante após a assinatura do contrato. Multa de 10% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.25. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

11.3.26. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.27. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.3.28. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.29. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2. ao 11.3.26, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7 Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 para rescisão do contrato, assim poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos: A paralisação total ou parcial do serviço; A subcontratação parcial ou total do serviço; O cometimento reiterado de faltas, com aplicação de penalidades também reiteradas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 03 (três) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 03 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas do Paraná.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO


17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. O Foro da Comarca de Ibaiti Pr. é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAPIRA Pr., 03 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ESMAIL MAIA DA SILVA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CHECK LIST PROCESSO LICITATÓRIO:

Nº. Processo.....

Modalidade Licitação:.....

GERAL

01.) PROCESSO (comprovante de abertura)
02.) PORTARIA PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
03.) MEMORANDO DO SECRETARIO COM O PEDIDO DETALHADO E PORTARIA DE NOMEAÇÃO
04.) TERMO DE REFERENCIA/PROJETO (detalhado e técnico do bem ou serviço e indicação do fiscal de contrato)
05.) ORÇAMENTOS (mínimo três)
06.) AUTORIZAÇÃO PREVIA COM PEDIDOS DE SOLICITAÇÕES ASSINADA PELO GABINETE
07.) CONTABILIDADE PARECER DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (exceto para registro de preços)
08.) FINANÇAS – PARECER DE PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
09.) JURÍDICO – PARECER NECESSIDADE LICITAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO
10.) COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PARA GABINETE SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
11.) AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR ASSINADA PELO GABINETE
12.) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL) NÃO SE APLICA
13.) DESPACHO JURÍDICO (parecer referente ao edital)) NÃO SE APLICA
14.) RECIBO ENTREGA (somente para convites)) NÃO SE APLICA
15.) PUBLICAÇÃO JORNAL OFICIAL) NÃO SE APLICA
16.) PUBLICAÇÃO JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO) NÃO SE APLICA
17.) PUBLICAÇÃO D I O E) NÃO SE APLICA
18.) PUBLICAÇÃO D O U) NÃO SE APLICA
19.) PUBLICAÇÃO SITE) NÃO SE APLICA
20.) LANÇAR NO SITE DO TCE PR
21.) LANÇAR NO SISTEMA
22.) RECURSOS (impugnações edital)) NÃO HÁ

PARA PREGÕES

23.) CREDENCIAMENTOS
24.) PROPOSTAS DE PREÇO
25.) DOCUMENTOS HABILITAÇÃO*****
26.) ATA DA SESSÃO
27.) HISTÓRICO DA SESSÃO
28.) NOVA PROPOSTA
29.) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
30.) PUBLICAÇÃO

PARA OUTRAS MODALIDADES EM GERAL

23.) DOCUMENTOS HABILITAÇÃO *****
24.) ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇO
25.) ATA DA SESSÃO
26.) RELATÓRIO
27.) MAPA
28.) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
29.) PUBLICAÇÃO

PARA TODAS AS MODALIDADES

-) COMPLEMENTAR CADASTRO NO SISTEMA
-) PORTARIA NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO) NÃO SE APLICA
-) RECURSOS (das decisões da comissão e/ou pregoeiro)) NÃO HÁ
-) JULGAMENTO DOS RECURSOS) NÃO HÁ
-) SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PRG (regularidade)
-) MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA (regularidade)
-) LAVRATURA E ASSINATURA DO CONTRATO PELOS CONTRATANTES E POR 02 TESTEMUNHAS
-) PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

***** VER A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS